

17.13. A decisão da Banca Examinadora será irreversível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

17.14. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

#### 18. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.

18.2. A aprovação no Concurso Público gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Concurso, o Banpará reserva-se o direito de efetuar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

18.3. São requisitos para a contratação:

- ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

18.3.1. Declarações firmadas pelos candidatos, por ocasião da contratação:

- não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;
- não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- de que não tem conduta incompatível com a atividade bancária, assim considerada a comprovada prática, nos dois anos anteriores à data prevista para a posse, dos atos descritos na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, como crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; e outros atos legalmente definidos como crimes contra o Sistema Financeiro Nacional ou a Ordem Econômica Nacional;
- possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no subitem 2.1 deste Edital, à época da posse;
- possuir aptidão física e mental para o exercício dos cargos, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho indicado pelo Banpará.

18.4. Após o término do Concurso Público, o Banpará responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), todos de caráter unicamente eliminatório, somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

18.5. Na admissão, os candidatos assinarão com o Banpará, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina. Durante o contrato, a título de experiência, o Banpará poderá constatar não ser aconselhável a permanência do empregado na empresa. Nesta hipótese, após avaliação competente, o contrato será rescindido, mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade da relação de emprego, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

18.6. Por ocasião da apresentação para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos,

inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;

- Declaração de bens, na forma da Lei;
- Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos para os cargos de Técnico Bancário, Assistente Social, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista, Médico do Trabalho e Técnico em Informática - Área de Desenvolvimento de Sistemas e Acompanhamento de Projetos. A especialização do cargo de Médico do trabalho deve ser comprovada no ato da contratação, por Certificado ou documentação pertinente, emitida por Instituição registrada nos termos do MEC;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade, para os cargos de Nível Superior;
- Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se cadastrado);
- 04 (quatro) fotos 3x4, coloridas, iguais e recentes;
- Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 11 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

18.7. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

18.8. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do Certame.

18.9. Fica a critério do Banpará, proceder à lotação dos candidatos nomeados, na localidade que convier ao Banco, a fim de atender o desempenho de suas atividades, à exceção dos candidatos aprovados aos cargos de Nível Superior: Assistente Social, Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista e Técnico em Informática - Área de Desenvolvimento de Sistemas e Acompanhamento de Projetos, com lotação apenas na Capital.

18.10. Para atender a determinações governamentais ou à conveniência administrativa, o Banpará poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários, Regulamento e Quadro de Pessoal. Todos os parâmetros adotados no presente edital consideram os normativos em vigor, qualquer alteração ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos normativos em vigor, por ocasião do ingresso.

#### 19. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

19.1. Fica delegada, pelo Banpará, competência à CONTRATADA AVR Assessoria Técnica LTDA - Epp (Exatus Promotores de Eventos e Consultorias) para:

- Divulgar o Concurso;
- Operacionalizar o processo de inscrições;
- Deferir e indeferir as inscrições, pedidos de condição especial de prova e pedidos para concorrer a vagas reservadas a Portadores de Necessidades Especiais, incluindo também os Hipossuficientes.
- Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os Títulos deste Concurso Público;
- Julgar os recursos previstos neste Edital;
- Prestar informações sobre o Concurso e outros procedimentos que se fizerem necessários à realização do Concurso Público.

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Banpará.

20.1.1. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou de forma agrupada, a critério do Banpará.

20.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado nos sites [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), e será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.3. O Ato de Homologação do Resultado Final do Concurso será publicado pelo Banco do Estado do Pará S.A, no Diário Oficial do Estado do Pará, contendo apenas a relação dos candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para cada cargo do Concurso Público e dos classificados para formação de cadastro de reserva.

20.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.5. Será excluído do Concurso o candidato que:

- Apresentar, em qualquer fase do Concurso Público, declaração falsa ou inexata;
- Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá enviar documento ao Banpará, sito à Av.

Presidente Vargas, 251, 2º andar, Centro - Belém - Pará, ou enviar mensagem eletrônica pelo [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), indicando seu cargo, seu CPF, o Município ao qual prestou Concurso, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

20.5.1. O Banpará não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

20.6. Será também eliminado do Concurso e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pelo Banpará. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

20.7. Caberá ao candidato, convocado para prover vaga para o cargo de Técnico Bancário em município diverso do que reside, arcar com todas as despesas decorrentes dessa mudança.

20.8. Na forma da regulamentação de pessoal, o Banpará indeferirá, liminarmente, eventuais pedidos de transferência para outra praça antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de admissão.

20.8.1. Excetua-se do prazo de 02 (dois) anos a transferência do empregado que vier a ocorrer por interesse da empresa.

20.8.2. O Banpará reserva-se o direito de prover vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de transferências de empregados do quadro efetivo, de acordo com os interesses estratégicos da empresa e normatização interna.

20.9. De acordo com as necessidades do Banco, na hipótese de abertura de novos pontos de atendimento em localidades diversas das especificadas no Anexo I deste Edital, bem como se não houver candidato(s) aprovado(s) ou cadastro de reserva em alguma localidade constante do Anexo I deste Edital, o Banpará convocará o candidato aprovado para suprir a vaga existente, sendo obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, do cadastro de reserva da localidade mais próxima (critério: menor distância em quilômetros), preferencialmente, em localidade pertencente ao mesmo Polo de classificação do candidato.

20.9.1. O candidato convocado para prover vaga na forma do subitem acima e que declinar da vaga ou não seja de seu interesse ocupá-la, será imediatamente excluído do cadastro de reserva e considerado desistente. O Banpará reserva-se o direito de convocar o próximo candidato classificado, imediatamente a seguir.

20.10. Diante de motivo justificado, a Comissão de Concurso poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no sites [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

20.11. A Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

20.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa AVR Assessoria Técnica LTDA - Epp (Exatus Promotores de Eventos e Consultorias) e pelo Banpará, em critério irreversível.

20.13. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público, de que trata este Edital, é o da Comarca de Belém-PA, Sede do Banpará.

Belém (PA), 31 de Agosto de 2015

AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA

Diretor-Presidente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS			
NÍVEL MÉDIO			
Polo I	Unidade para a qual o candidato concorre à vaga	Vagas	Cidade de realização da Prova
Belém e Região das Ilhas	BELÉM (REGIÃO METROPOLITANA)	10 + CR	Belém
	BENEVIDES	CR	
	BREVES	1 + CR	
	SALVATERRA	1 + CR	
Unidades em Prospecção			
Polo I	Unidade para a qual o candidato concorre à vaga	Vagas	Cidade de realização da Prova